

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1788 DE 10 DE Janeiro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

06  
13.03-95

OM

"Autoriza remuneração de servidores extranumerários e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder, a título de Remuneração de Serviços Pessoais, aos servidores do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado (DVOP) que se encontram à disposição da Prefeitura operando equipamentos rodoviários do Governo do Estado cedidos em comodato ao Município, complementação salarial correspondente a 70% (setenta por cento) do salário base pago a servidor de função equivalente e pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta da atividade 2.055-3131 do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art; 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de Janeiro de 1995

*WMA*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio de nº 132, 132ª e publicada no Diário da Câmara Municipal em 10 / 01 / 1995